



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 17 de dezembro de 2012

Edição nº 663

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 033/2012

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:

- AUTO POSTO INDUSTRIAL LTDA

- A empresa **AUTO POSTO BACK LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 9.1.9 do edital: apresentou Balanço Patrimonial do último exercício financeiro sem estar registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

- A empresa **CONCEITO AUTO POSTO LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 9.1.16 do edital: apresentou carta da distribuidora declarando teor de enxofre sem assinatura do representante legal da mesma. Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada. Toledo, 13 de Dezembro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 18, de 3 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONCEDE aos servidores David Calça, Controlador Interno, e Fabiano Scuzziato, Assessor Jurídico, 2,5 diárias individuais, no valor de R\$ 500,00 cada uma, para participar, em Brasília-DF, nos próximos dias 10 e 11, com deslocamento via aérea, do V Congresso Brasileiro de Controle Público – Transparência, Eficiência e Governança.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 3 de dezembro de 2012

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

conferidas a personalidades toledanas em sessão solene no próximo dia 13 (4 títulos e 7 medalhas), e concede, para cobertura de despesas, meia diária, no valor de R\$ 125,00.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 12 de dezembro de 2012

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº DG-29, de 13 de dezembro de 2012

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 4º da Lei nº 1.964/2007,

considerando a implementação de novo período aquisitivo integral de férias, relativa a 12.03.2011-11.03.2012,

CONCEDE 20 (vinte) dias de férias ao servidor Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico, no período de 17.12.2012 a 05.01.2013, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias do período aquisitivo.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria-Geral, 13 de dezembro de 2012

MAURI RICARDO REFFATTI
Diretor-Geral da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Delibera pela alteração do Plano de Ação de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Toledo/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de

1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2012, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente da Secretaria da Educação, nos itens: 9.3, 10.3 e 11.3.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 17 de dezembro de 2012

Edição nº 663

Página 2

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

.Toledo, 12 de Dezembro de 2012.

Rejane Marlene Link Neumann
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 46, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Delibera pela aprovação do Registro de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições

que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2012, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro da Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente do município de Toledo/PR – “**Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA**”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.Toledo, 12 de Dezembro de 2012.

Rejane Marlene Link Neumann
Presidente do CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Eliane Cargnelutti Torres da Silveira
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.